



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE N.º 583 , DE 1999.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta casa e o art. 56 do Ato da Mesa Diretora N.º 90, de 19995, em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar n.º 01, de 09 de maio de 1994 e o art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em vista o contido no processo n.º 966/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato do Presidente n.º 580, de 1999, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 26 de novembro de 1999.

Art. 2º - Designar a instauração de nova Comissão de Tomadas de Contas Especial para apuração possíveis prejuízos ao erário durante licitações realizadas no ano de 1994, compreendendo as Cartas Convites n.º 053 e 040/94.

Parágrafo único – A presente Tomada de Contas Especial será superintendida pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 84 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Comissão será composta dos seguintes servidores:

Paulo Eduardo Montenegro de Àvila e Silva
Maria Helena Ribeiro da Silva
Renato Luiz Cabral

Matr. 13.647-28 – Presidente
Matr. 11.494-37 - Membro
Matr. 11.860-38 - Membro

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e encaminhar seu parecer à análise da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle desta Casa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre.

Brasília, 02 de dezembro de 1999.


Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente